....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 128 DE 29 NOVEMBRO DE 1951-

Concede o abatimento de 50% no Imposto Predial devido por GOMERCINDA ACOSTA, viuva do ex-funcionario Municipal DEMETRIO ACOSTA.

ANGELO EMILIO GRANDO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Organica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedido, pelo prazo de 10 (dez) anos, o abatimento de 50% (cincoenta por cento) no Imposto Predial devido por GOMERCINDA ACOSTA, viuva do ex-funcionario DEMETRIO ACOSTA, relativo ao predio de sua propriedade, situado no lote urbano nº 12, da rua Baia, nesta cidade, sempre que estiver servindo como sua moradia, sem que aufira renda e enquanto se mantenha em estado de viuvês.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 DE NOVEMBRO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito

Confere com o original
Em 25 / 7 /1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo